



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 - ☎ (0xx89) 3454-1348
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São João do Arraial, Estado do Piauí, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global, em 09/01/2014 às 08:30 hs. Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de Perfuração de Poços Tubulares na Zona Rural do Município de Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópia do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras-PI.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson Iria da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI, Realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2013, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime menor lance global, em 09/01/2014 às 10:00 hs. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e destinação da resíduos no Município de Fronteiras-PI. Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Cópia do Edital: Avenida Landri Sales, 454, Centro, Fronteiras-PI.

Fronteiras, 26 de dezembro de 2013.

Wilson Iria da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA, COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, inscrita no CNPJ nº 06.554.174/0001-92, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, por intermédio do seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. Lourival Bezerra Freitas, brasileiro, solteiro, RG nº 1.671.345-55/PI, CPF nº 641.062.723-72, residente e domiciliado na Rua: Ademar de Souza Carvalho, nº 320, Bairro - Santa Luzia - PI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 08.725.091/0001-77, com sede na Rodovia Piauí 117, s/nº KM 01 Estrada Esperantina a Batalha, CEP 64.100-000, Zona Rural, Batalha-PI, representada neste ato por: MAXIMO JOSÉ DE SAMPAIO MEDEIROS, portador do CPF nº 131.124.813-72 e RG 282.050 SSP-PI, residente e domiciliado neste Município.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA COBERTA PARA EVENTOS E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, situada na Rua 13 de Maio, deste Município, conforme o Tomada de Preço nº 008/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.086/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas licita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 25 de Novembro de 2013.

PI CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

PI CONTRATADA:
CONSTRUTORA MAFRAN IND. E COM. LTDA

TESTEMUNHAS:

Art. 3º Os programas administrativos e finalísticos do Município para o quadriênio 2014 a 2017 indicam:

- I - tipo do programa;
- II - objetivo;
- III - público alvo;
- IV - valor global por origem dos recursos;
- V - ações por meta física e valor.

Art. 4º Constituem diretrizes estratégicas da administração pública municipal para o período 2014 a 2017:

- I - promoção da inclusão social;
- II - combate às desigualdades;
- III - modernização da gestão e dos serviços públicos;
- IV - qualidade de vida;
- V - valorização do servidor público;
- VI - gestão ambiental para o desenvolvimento;
- VII - valorização do turismo;
- VIII - habitação popular para baixa renda.

Art. 5º A programação constante no Plano Plurianual deverá ser financiada pelos recursos oriundos das Transferências Constitucionais, os do Tesouro Municipal, os das Operações de Crédito Internas e Externas, e os dos convênios com a União e com o Estado.

Art. 6º As codificações das funções, e subfunções de governo dos programas e ações deste Plano serão estabelecidas nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modificarem, obedecendo o estabelecido na Portaria número 42, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

Art. 7º Fica o poder Executivo autorizado:

I - A introduzir modificações no Plano Plurianual, quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos anuais, ajustando projetos, atividades e metas programadas para o período por ele abrangido, para atender demandas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, tendo em vista adequá-los a novas circunstâncias;

II - A ajustar os valores financeiros em cada exercício quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecendo os parâmetros fixados pela LDO, e de conformidade com as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época, corrigindo os valores constantes dos anexos de Receita e de Despesa do Plano Plurianual, para cumprirem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

(Continua na próxima página)